



**Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria  
de Ribeirão Preto e Região**

Rua: General Osório, 362- 9º andar conjunto 903- Centro

Fone: (16) 3610-0134

**14010-000 – Ribeirão Preto – SP**

**CIRCULAR CONJUNTA**  
**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**DATA BASE - NOVEMBRO DE 2.012/2013**

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, celebrou com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO AÇÚCAR DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE RIBEIRÃO PRETO, BARRETOS, BEBEDOURO, FRANCA, JABOTICABAL, MORRO AGUDO, SANTA RITA DO PASSA, SANTA ROSA DE VITERBO, SERTÃOZINHO E TAQUARITINGA e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAIS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO **CONVENÇÃO COLETIVA** com vigência para o período de 01/11/2012 a 31/10/2013, cujos termos, em síntese, passamos a informar abaixo:

**I - REAJUSTE SALARIAL**

- 1) Sobre os salários de 01/11/2011 será aplicado a partir de 01/11/2012 o percentual total de **9,5% (nove e meio por cento)**, em uma única parcela, observando-se a forma abaixo discriminada:

**2- ADMITIDOS APÓS 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Aos empregados admitidos após 01/11/2012, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) No salário dos admitidos em funções com paradigma (paradigma é aquele que exerce função idêntica a de outro, porém, com tempo inferior a dois anos daquele admitidos após a data base), será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial, concedido ao paradigma e previsto na **CONVENÇÃO COLETIVA**

**b) PISOS SALARIAL:**

- a. **Área Industrial:** R\$ 1.014,52 (um mil, quatorze reais e cinquenta e dois centavos)
- b. **Área Comercial:** R\$ 835,48 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

**Para iniciantes os primeiros 90 dias :**

- c. **Área Industrial** R\$ 954,84 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
  - d. **Área Comercial** R\$ 775,81 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
- c) **ADICIONAL NOTURNO:** 35% (trinta e cinco por cento) ref. horário das 22:00 horas até o término da jornada, desde que cumprida integralmente.
  - d) **JORNADA DE TRABALHO:** 07.30 (sete horas e trinta minutos) diárias, sendo que a jornada de trabalho tem que prevalecer com o gozo de intervalo mínimo de 1 (uma) hora para as refeições.



**Sindicato da Indústria de Panificação Confeitaria  
de Ribeirão Preto e Região**

Rua: General Osório, 362- 9º andar conjunto 903- Centro

Fone: (16) 3610-0134

**14010-000 – Ribeirão Preto – SP**

e) **JORNADA DE TRABALHO NORMAL** – sendo de oito (8) horas diárias e de quarenta e quatro (44) horas semanais, o que extrapolar esta jornada, serão consideradas como horas extras com percentual de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal.

**f) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADOS:**

O Trabalhador no setor de panificação e confeitaria, tem direito como qualquer outro trabalhador sendo que este deve ter folga semanal remunerada preferencialmente aos domingos, sendo que em regime de revezamento o mesmo deve no mínimo folgar um domingo por mês, o trabalhador terá direito a receber 100% sobre domingo trabalhado e os feriados. Em caso de jornada de trabalho em regime de revezamento, a carga horária é de 06 horas diárias com intervalo mínimo de quinze minutos para as refeições.

g) As empresas concederão a seus funcionários uma **Cesta Natalina** com produto da época no importe de R\$ 100,00 (cem reais). Só terão direito a este benefício funcionários com pelo menos 6 meses na empresa.

h) A partir de 1º de novembro de 2012 será concedida uma Cesta Básica Mensal no importe de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** descontando o valor do **empregado de R\$ 1,00 (um real)** como participação na ajuda alimentícia sendo entregue até o dia 20 de cada mês, **sendo que este benefício não possui qualquer cunho salarial.**

i) **ESTABILIDADE DE RETORNO DE FÉRIAS:** Será concedido a estabilidade de 30 (trinta) dias após o término do gozo de suas férias.

j) Fica estabelecido que no dia 13 DE JUNHO **DIA DO PADEIRO** a jornada será paga em dobro desde que o funcionário não tenha se ausentado no trabalho por mais de um dia no semestre será para todos os funcionários.

k) Desconto da Contribuição Assistencial no importe de 5% (cinco por cento) nos meses de Novembro/12 e maio/2013

l) Fica convencionado que toda homologação independente do tempo de registro do empregado deverá ser concluída no sindicato de classe, devendo a empresa apresentar no ato da homologação todas as guias de Imposto Sindical de Empregador e Empregado dos últimos 03 (três) meses.

m) A partir de 1º de novembro de 2012, as empresas são obrigadas a contratar em benefício de seus empregados um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo desde a admissão na empresa com as coberturas que serão discriminadas na convenção coletiva sem nenhum ônus para seus empregados. As empresas terão 60 dias para se adequarem a convenção, e caso tenham seguro adaptar as coberturas ou mantidas as condições se mais favoráveis

n) Fica estipulado uma Taxa Negocial no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) em parcela única com vencimento para dia 15/06/2013 para empresas associadas ou não a favor do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO.



**Sindicato da Indústria de Panificação Confeitaria  
de Ribeirão Preto e Região**

Rua: General Osório, 362- 9º andar conjunto 903- Centro

Fone: (16) 3610-0134

**14010-000 – Ribeirão Preto – SP**

**ESCLARECIMENTO: SALIENTAMOS QUE TODOS OS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, ESTÃO VINCULADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA POR SER ESTA À ATIVIDADE PREDOMINANTE, ASSIM COMO TODAS AS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA SÃO REPRESENTADAS PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**BENEDITO NIBI RIBEIRO**

**SINDICATO DA IND DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE:**

**BARRETOS  
DR. EDSON G SANTOS**

**BEBEDOURO  
JOSE ANTONIO JANOTTA**

**JABOTICABAL  
SILVANO PEDRO**

**RIBEIRAO PRETO  
OSVALDO CRISPIM**

**SANTA ROSA DE VITERBO  
LUIZ CARLOS RAMOS**

**SANTA RITA DO PASSA QUATRO  
ANTONIO A CALIMAN**

**SERTÃOZINHO  
JOSE DA SILVA**

**MORRO AGUDO  
JOAQUIM MACARIO COIMBRA**

**TAQUARITINGA  
LINO BUENO DE CAMARGO**

**FRANCA  
LUIZ PAULA PEDROSO**